São Paulo, 13 de novembro de 2026.

À

Comissão de Valores Mobiliários

Superintendência de Supervisão de Securitização (SSE)

Ref. Demonstrativo Trimestral de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Em atendimento ao disposto no §3º do Artigo 27 do Anexo II da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175"), conforme posteriormente alterada, serve o presente para encaminhar:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026

FRAM CAPITAL TUNE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 68.352.003/0001-28

1. Informações da Carteira do Fundo e cumprimento da Alocação Mínima de Investimentos em Direitos Creditórios:

Composição da Carteira em 30/09/2026			
FRAM CAPITAL TUNE FIDC	**R$**	**Base**	**% Ref.**
1.Total Recebíveis	**7.731.586,00**	**PL**	**62,31%**
1.a) Recebíveis a vencer		**-**	
1.b) Recebíveis Vencidos	**7.731.586,00**	**-**	
1.c) PDD		**-**	
2. Outros Ativos	**4.708.005,42**	**PL**	**37,94%**
3. Contas a Pagar e Receber	**- 30.871,65**	**PL**	**-0,25%**
4. PL Total	**12.408.719,77**	**PL**	**100,00%**

O percentual do Fundo em Direitos Creditórios no último dia útil do trimestre em referência foi de 62,31%. O percentual médio de Direitos Creditórios na carteira do Fundo no trimestre foi de 63,58%.

Nos termos do art. 44 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, o Fundo manteve-se enquadrado durante o trimestre e suas aplicações financeiras e aquisições de direitos creditórios observaram a política de investimento descrita no Regulamento do Fundo, e os limites regulatórios aplicáveis. Importante destacar que, para os fins de determinação do regime tributário a ser seguido pelo Fundo, nos termos da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, , o Fundo possui o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do início das suas atividades para atingir o percentual mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) em direitos creditórios integrantes da sua carteira. Sendo assim, e tendo

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 - 4º andar
CEP 04543-120 - São Paulo/SP - Brasil
Tel: +55 11 3513 3100
www.oslodtvm.com
Ouvidoria: 0800 770 3726

em vista que o Fundo teve o início de suas atividades em 04 (quatro) de agosto de 2026, o Fundo possui até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2027 para obtenção do referido enquadramento.

2. Informações sobre as cessões de Direitos Creditórios realizadas e das taxas praticadas em cada cessão no período:

No 3º trimestre de 2026, foi realizada a aquisição de Direito(s) Creditório(s) pelo Fundo, conforme os dados da tabela anexa ao presente Demonstrativo Trimestral (Anexo I).

Informamos que a aquisição de direitos creditórios efetuada durante o trimestre em questão foi realizada em caráter definitivo.

3. Informações sobre as aplicações do Fundo e evidência das taxas de mercado nas negociações:

Aplicações do Fundo:

As operações praticadas pelo Fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis. A parcela remanescente do patrimônio líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos de Crédito poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, na aquisição dos seguintes Ativos Financeiros:

I. Títulos de emissão do Tesouro Nacional;
II. Ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras, incluindo certificados de depósito bancário, de curto prazo, com liquidez diária e baixo risco de crédito;
III. Operações compromissadas com lastro nos títulos mencionados nos itens (I) e (II) acima; e
IV. Cotas de fundos de investimento de renda fixa ou referenciados à taxa do CDI, com liquidez diária, cujas carteiras sejam compostas exclusivamente por ativos de baixo risco identificados nos incisos I a III acima.

Taxa de Mercado nas negociações do Fundo:

Os Outros Ativos do Fundo são negociados conforme taxas de mercado vigentes.

4. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios:

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 - 4º andar
CEP 04543-120 - São Paulo/SP - Brasil
Tel: +55 11 3513 3100
www.oslodtvm.com
Ouvidoria: 0800 770 3726

Em observância à Resolução CMN nº 5.343/2026, a Gestora não realizou, desde a sua edição, e não realizará novas aquisições de direitos creditórios pelo Fundo, que permanecerá composto, por ora, exclusivamente pelos direitos creditórios já integrantes da carteira. A interrupção de novas aquisições não afeta o valor dos direitos creditórios integrantes da carteira.

5. Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos:

Informamos que não houve alteração na política de investimento do Fundo.

6. Procedimentos realizados e resultado da verificação de lastro dos Direitos Creditórios:

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Artigo 38 do Anexo II da Resolução CVM nº 175, o Custodiante é responsável por realizar a verificação na integralidade dos Direitos Creditórios inadimplidos e substituídos. Nesse sentido, o Custodiante informou o resultado da verificação realizada nos termos da alínea 'a', do inciso V, do Artigo 27 do Anexo II da Resolução CVM nº 175, conforme o que segue:

I. Quantidade de créditos inadimplidos e substituídos analisados e o percentual de representatividade na carteira: O Custodiante informou que não houve direitos creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em análise, portanto, não realizou a verificação de lastro no período em questão. Conforme o caso, o Custodiante retomará a análise no próximo período.

II. A quantidade de créditos inexistentes verificados, se houver: Considerando o exposto no item "i" acima, o Custodiante não realizou a verificação de lastro dos referidos direitos creditórios, e conforme o caso, retomará à análise no próximo período, nos termos do Regulamento.

III. Outras inconsistências encontradas, caso aplicável: Considerando o exposto no item "i" acima, o Custodiante não realizou a verificação de lastro dos referidos direitos creditórios, e conforme o caso, retomará à análise no próximo período, nos termos do Regulamento.

IV. Medidas adotadas pelo Administrador para regularizar eventuais inconsistências encontradas: o Custodiante não realizou a verificação de lastro dos referidos direitos creditórios, e conforme o caso, retomará à análise no próximo período, nos termos do Regulamento.

7. Informações sobre a natureza dos Direitos Creditórios e documentos representativos de crédito:

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 - 4º andar
CEP 04543-120 - São Paulo/SP - Brasil
Tel: +55 11 3513 3100
www.oslodtvm.com
Ouvidoria: 0800 770 3726

As informações sobre a natureza dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo, bem como seus documentos e/ou instrumentos representativos de crédito, estão descritas no Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo.

8. Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos Direitos Creditórios:

Considerando a natureza dos Direitos Creditórios existentes na carteira do Fundo, com base nos esclarecimentos prestados pela CVM, incluindo, mas não se limitando ao Ofício-Circular nº 8/2023/CVM/SSE em 27 de setembro de 2023, tais Direitos Creditórios não são passíveis de registro em entidade registradora.

9. Informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios:

O Fundo não possui uma política de cobrança de Direitos Creditórios expressa no Regulamento do Fundo, uma vez que há uma pluralidade de Cedentes/Devedores dos Direitos Creditórios que integram a carteira de investimentos do Fundo.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

10. Informações sobre os originadores que possuem concentração igual ou superior a 10% da carteira do Fundo:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Os Direitos Creditórios integrantes da carteira decorrem de 3 (três) ações judiciais, que representavam, individualmente, 49,12%, 40,48% e 10,40% da carteira de direitos creditórios do Fundo em 30 de setembro de 2026. Por se tratar de direitos creditórios oriundos de ações judiciais, não há critérios de concessão de crédito adotados pelos originadores, e o Regulamento do Fundo não prevê política de concessão de crédito, nos termos do Artigo 16 do Anexo Descritivo A.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critériosadotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Não houve alteração nos critérios de concessão de crédito

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 - 4º andar
CEP 04543-120 - São Paulo/SP - Brasil
Tel: +55 11 3513 3100
www.oslodtvm.com
Ouvidoria: 0800 770 3726

11. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos:

Informamos que não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos que compõe a carteira do Fundo no trimestre em questão.

12. Informações sobre eventos de pré-pagamento ocorridos no período:

Informamos que durante o trimestre em questão não foram observados eventos de pré-pagamento.

13. Informações sobre as alienações de Direitos Creditórios pelo Fundo:

Informamos que durante o trimestre em questão não foram realizadas alienações.

14. Informações sobre as Substituições de Direitos Creditórios no trimestre:

Informamos que durante o trimestre em questão não foram realizadas substituições.

15. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos:

No período, o Fundo celebrou acordos extrajudiciais com o devedor dos direitos creditórios, com o objetivo de encerrar as ações judiciais correspondentes. Os acordos preveem o pagamento em parcelas, das quais as parcelas iniciais foram recebidas pelo Fundo em setembro de 2026. O saldo remanescente será pago após a homologação judicial dos acordos, observado o prazo máximo previsto nos respectivos instrumentos. Os acordos acarretam a liquidação antecipada dos direitos creditórios, em relação ao trânsito em julgado das respectivas ações judiciais.

Ariana Renata Pavan
Diretora de Administração Fiduciária
OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 - 4º andar
CEP 04543-120 - São Paulo/SP - Brasil
Tel: +55 11 3513 3100
www.oslodtvm.com
Ouvidoria: 0800 770 3726

ANEXO I – TABELA DE AQUISIÇÕES DE DIREITOS

FRAM CAPITAL TUNE FIDC	
Data da Cessão	Valor de Compra
24/08/2026	1.800.000,00
31/08/2026	2.190.000,00
10/09/2026	950.000,00

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 - 4º andar
CEP 04543-120 - São Paulo/SP - Brasil
Tel: +55 11 3513 3100
www.oslodtvm.com
Ouvidoria: 0800 770 3726